



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.002, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Autoriza arcar com despesas com a realização do XIV Ein Deutsches Tanzfest - Edição 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização do XIV Ein Deutsches Tanzfest - Edição 2018, encontro de grupos folclóricos, promovido pelo Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Musikfreunde.

Parágrafo único. Os gastos decorrentes do presente artigo não podem exceder ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O valor referido no parágrafo único do art. 1º, só pode ser gasto com a contratação de banda típica alemã, para a animação do XIV Ein Deutsches Tanzfest.

Art. 3º Servem de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5012)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de julho de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.